



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2021 14:01:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**
CNPJ: **60.975.737/0093-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten mark]

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Estatuto Social

Capítulo I

Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração

Art. 1º. A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente **SBSC**, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, com sua última alteração estatutária datada de 11 de maio de 2018, registrada sob número 673.025, averbada à margem do Registro 210/A, Livro de Inscrições de Pessoas Jurídicas, perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, Vila Pompeia, Município e Comarca de São Paulo/SP.

§ 1º. A **SBSC** é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

§ 2º. As atividades da **SBSC**, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

Art. 2º. A **SBSC** tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A **SBSC** se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º. A **SBSC** tem as seguintes finalidades:

- I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
- II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da Saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de Educação, de ensino e de Assistência Social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;
- III - Elaborar e editar material didático relacionado às suas finalidades estatutárias;
- IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;
- V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da Saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;
- VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presenciais ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado às suas áreas de atuação.

§ 1º. Os serviços de Saúde a serem prestados pela **SBSC** poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

§ 2º. A **SBSC** poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

Pref. Município de Porto União - SC
FLS. 7
Comissão de Licitação

(Handwritten signatures and initials)

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a **SBSC** poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Poderá a **SBSC**, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

Capítulo II Dos Associados

Art. 6º. A **SBSC** é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o ministério de seus membros no mundo da Saúde, da doença e do sofrimento.

§ 2º. São associados da **SBSC** os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 3º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 7º. Deixará de ser associado da **SBSC**:

- I - Aquele que pedir demissão por escrito;
- II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na **SBSC**;
- III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;
- IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
- V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da **SBSC** será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

- I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- III - Difamação da **SBSC** ou de seus associados;
- IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da **SBSC**;
- V - Desvio dos bons costumes;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;
- VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a **SBSC**, direto ou indireto ou, ainda, na

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da **SBSC**.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da **SBSC**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votado.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
- II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da **SBSC**;
- III - Participar das Assembleias Gerais;
- IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;
- V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
- VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;
- VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6º deste Estatuto Social.

Art. 11. Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da **SBSC**; esta, por sua vez, não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da **SBSC**.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da **SBSC**. Verificando-se retirada de associado da **SBSC** ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

Capítulo III Da Administração

Art. 12. A **SBSC** será administrada:

- I - Pela Assembleia Geral dos associados;
- II - Por uma Diretoria Estatutária eleita;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da **SBSC**.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 16. A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (email e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

4

Art. 19. Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

Art. 20. Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Estatutária da **SBSC**, bem como o Conselho Fiscal;
- II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
- III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
- IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
- V - Discutir e fixar as atividades da **SBSC** propostas pela Diretoria Estatutária;
- VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da **SBSC**, mediante análise de três laudos de

PRENOTADO
4º RCPIJ-SP

Pref. Municipal de Hortolândia - SC
Comissão de Licitação
FLS. 10

avaliação atualizados;

VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC;

IX - Reformar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;

X - Dissolver a SBSC em Assembleia Geral Extraordinária;

XI - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC;

XII - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da SBSC;

XIII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;

XIV - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

Art. 22. A Diretoria Estatutária da SBSC compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Art. 23. O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 24. A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

Parágrafo único: A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 25. A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único. A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 26. Compete à Diretoria Estatutária:

I - Administrar a SBSC;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no Estatuto Social, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SBSC;

VI - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo à Assembleia Geral;

VII - Fixar limites das despesas ordinárias e extraordinárias para os departamentos (filiais);

VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da SBSC, nos termos do contido no artigo 21;

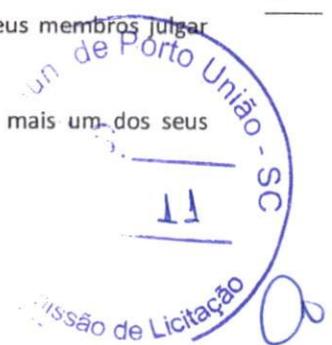
IX - Ratificar a nomeação ou contratação dos diretores dos departamentos (filiais) da SBSC, fixando suas atribuições;

X - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;

XI - Estabelecer as finalidades e as atividades que serão realizadas em cada departamento (filial).

Parágrafo único. A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso X deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



[Handwritten signatures and initials]

providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **SBSC**, inclusive nas suas relações com terceiros;
- IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
- V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;
- VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.

Art. 28. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 29. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
- II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
- III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
- IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
- V - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- VI - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Art. 30. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da **SBSC**;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

- I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da **SBSC**;
- II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da **SBSC**;
- III - Exigir que todas as contas do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis sejam conciliadas;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da **SBSC**;
- VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VII - Assegurar a observância e o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

VIII - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade.

Parágrafo único. Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 24 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

Capítulo IV Dos Departamentos (filiais)

Art. 34. A SBSC será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por uma diretoria local, responsável pelos atos de gestão da unidade.

§ 1º. As finalidades e atividades de cada departamento (filial) serão fixadas pela Diretoria Estatutária, conforme artigo 26, XI, acima.

§ 2º. Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da SBSC, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (SBSC) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

Capítulo V Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 36. As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, doativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem.

§ 1º. O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da SBSC são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da SBSC.

Art. 37. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

Art. 38. O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

Art. 39. Na consecução de suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos

serviços da SBSC em áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;

III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;

IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

Art. 40. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 41. Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária à Assembleia Geral as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 42. Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.

Art. 43. Extinta a SBSC, nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a pessoa jurídica de igual natureza jurídica, legalmente constituída no Brasil, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, para que ele seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas nos artigos 1º e 3º deste Estatuto Social.

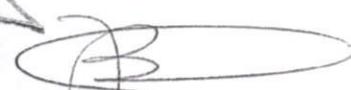
Art. 44. Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

Art. 45. Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 46. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o contido neste Estatuto Social.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

14.0



João Batista Gomes de Lima
Presidente

14.0



Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
Advogada



Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 641 Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3055-5000 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, ANGELA TUCCIO TEIXEIRA*****

São Paulo, 10 de Agosto de 2020. C.Seg:38360148.10:21:05h



R\$12,90 SELO(S) S21047AA0784491

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 31 de julho de 2020, às 12h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Sociedade Beneficente São Camilo, nos termos do contido no artigo 16, VII, de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de julho de 2020, às 12h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados ou às 12h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social. São Paulo, 14 de junho de 2020. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente informou aos presentes a necessidade de reforma do Estatuto Social da associação, aprimorando-o e adequando-o à legislação vigente. Em seguida, distribuiu a cada um dos presentes, vias impressas da minuta do Estatuto, indicando as alterações sugeridas. Ato contínuo, a Assembleia iniciou os debates e estudo cuidadoso da reforma proposta.

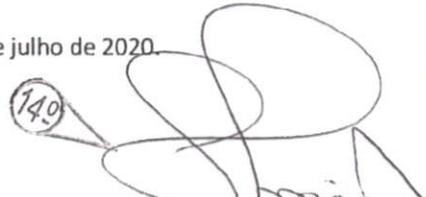
Deliberação: O Presidente declara que as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral observaram rigorosamente as disposições e o *quórum* previsto no Estatuto Social vigente. Os presentes, por unanimidade, aprovaram integralmente a reforma do Estatuto Social da associação, cujo inteiro teor segue anexo, sendo parte integrante e inseparável desta Ata, restando expressamente reformado e consolidado o Estatuto Social da Entidade. A Assembleia aprovou, ainda, por unanimidade, a adoção de todas as providências necessárias perante os órgãos competentes para registro do Estatuto Social.

1

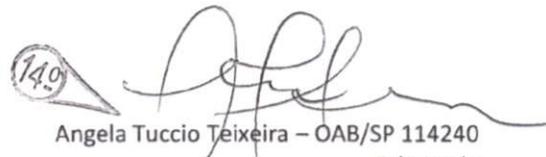
Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 31 de julho de 2020.


João Batista Gomes de Lima – Presidente


Francisco de Lélis Maciel – 1º Secretário



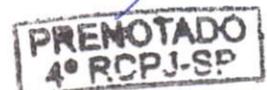

Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
Advogada



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA, FRANCISCO DE LÉLIS MACIEL, ANGELA TUCCIO TEIXEIRA

Sao Paulo, 10 de Agosto de 2020. C. Seq: 38780232.10:18:50h

R\$19,35 SEL0(S) 611047AC0630991 621047AA0784489





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.682 de 02/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) páginas, foi apresentado em 11/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 690.682 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Carlos Augusto Reppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 134,87	R\$ 38,38	R\$ 26,26	R\$ 7,09	R\$ 9,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,51	R\$ 2,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181285875364064



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJBD000044324BB20M

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
31/07/2020

Pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva
2. Alberto Marques de Sousa
3. Américo Pinho de Cristo
4. André Luiz Giombelli
5. Anísio Baldessin
6. Arlindo Toneta
7. Augusto Antonio Mezzomo
8. Camilo João Munaro
9. Carlos Alberto Pigatto
10. Christian de Paul de Barchifontaine
11. Faustino Dalla Vecchia
12. Francisco de Lélis Maciel
13. Geovani Antonio Dias
14. João Affonso Zago
15. João Batista Gomes de Lima
16. João Bosco Pinto
17. José Maria dos Santos
18. José Patrício de Souza
19. José Raul Matte

[Handwritten signature]

Anísio Baldessin

[Handwritten signature]
Faustino Dalla Vecchia
SP

Geovani Antonio Dias

João Affonso Zago

[Handwritten signature]
Dantas



[Handwritten signatures]

20. Luciano Donizete Naves

21. Luis Gemelli

22. Marcos Antônio dos Santos

23. Maurício Gris

24. Osmar Eugênio Penso

25. Paulo Aniceto Rodrigues

26. Raimundo Santos dos Santos

27. Rosivaldo Donizeti Vieira

28. Zaqueu Geraldo Pinto

[Signature]

[Signature]
[Signature]

Rodrigues

[Signature]

[Signature]



[Handwritten signatures]



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 698.103 de 31/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 16/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 406.789, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **698.103** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Natureza:

ATA

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

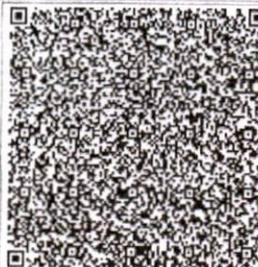


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191065172066444



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDD000050823CF211

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 15 de julho de 2021, às 13h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de julho de 2021, às 13h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus membros ou às 13h30, em segunda convocação, com qualquer número de membros, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; 2. Inclusão de Associado. 3. Exclusão de Associados. São Paulo, 25 de junho de 2021. João Batista Gomes de Lima. Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 2º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a inclusão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a inclusão de Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68, domiciliado na Av. Pompeia, 888, CEP 05022-000, São Paulo/SP, na qualidade de novo integrante do quadro associativo da entidade. Por unanimidade, foi aprovada pelos presentes. O Presidente, de acordo com o contido no item 3 do edital, informou aos presentes a solicitação de exclusão dos associados: Carlos Alberto Pigatto, Faustino Dalla Vecchia, José Patricio de Souza; e por motivo de falecimento dos associados: Christian de Paul de Barchifontaine, falecido em 27 de maio de 2021, João Affonso Zago, falecido em 23 de junho de 2021 e José Raul Matte, falecido em 07 de maio de 2021. Em seguida, os presentes se reuniram em oração pelos associados falecidos. A seguir, o Presidente, passou a tratar do item 1 da pauta, abrindo os debates sobre a Eleição da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Realizada a eleição, foram eleitos por unanimidade pelos presentes, os associados indicados para comporem a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 12 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2024.

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.





1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Todos os membros são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

Os eleitos aceitaram seus respectivos cargos e declaram ter ciência de que o mandato iniciará em 12 de setembro de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim Maurício Gris, 2º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 15 de julho de 2021.

Handwritten signature of João Batista Gomes de Lima, President. Stamp: VAMPRE

Handwritten signature of Maurício Gris, 2º Secretário. Handwritten signature of Janaína Leticia Ghiraldi, Advogada. Stamp: P. M. de Porto União - U. FLS. 21 Comissão de Eleições



Reconheço por Semelhança (a)s firm(a)s de: JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, MAURÍCIO GRIS, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA

São Paulo, 29 de Julho de 2021. C. Seg. 5793070.08:40:45h R\$20,25 SELO(S) S11047AC024191 S11047AA0814334



**TERMO DE DECLARAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51**

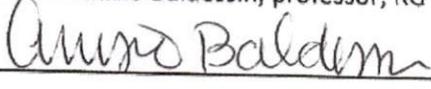
Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2021 declaram que têm ciência de que tomarão posse em 12/09/2021, data em que se iniciará o próximo mandato.

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: 

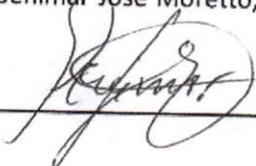
VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: 

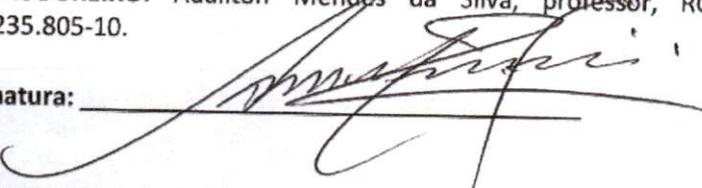
1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: 

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: 

1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: 

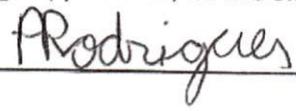
2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: 

CONSELHO FISCAL

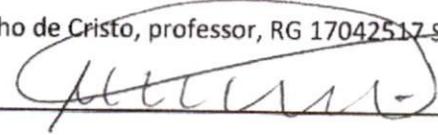
TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: 



Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517-SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: 

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: 

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: P. Geovani Antonio Dias

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: Camilo João Munaro

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

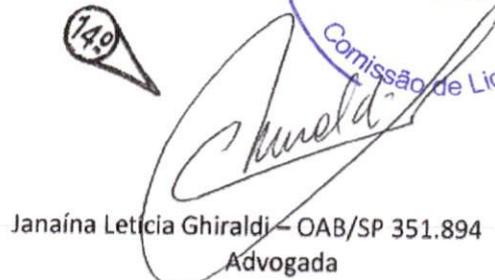
Assinatura: Binto

São Paulo, 15 de julho de 2021.

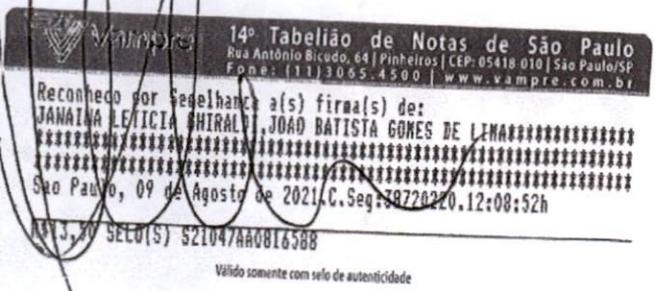




João Batista Gomes de Lima
Presidente



Janaína Leticia Ghiraldi - OAB/SP 351.894
Advogada



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: _____

VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: _____

1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: _____

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: _____





Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: [Handwritten Signature]

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: [Handwritten Signature]

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: [Handwritten Signature: Geovani Antonio Dias]

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: [Handwritten Signature: Camilo João Munaro]

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: [Handwritten Signature]

São Paulo, 15 de julho de 2021.

João Batista Gomes de Lima
Presidente

Janaína Letícia Ghiraldi - OAB/SP 351.894
Advogada



14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3063.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JANAÍNA LETÍCIA GHIRALDI, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. C.Reg: 38730222.12:08:53h

RG Nº. 00 SELN(S) 21047AA0816589

Válido somente com selo de autenticidade



São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

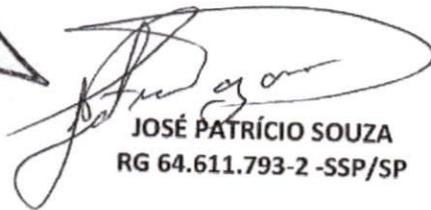
Diretoria Estatutária, Assembleia Geral, ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

149


JOSÉ PATRÍCIO SOUZA
RG 64.611.793-2 -SSP/SP

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fon: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

JOSE PATRÍCIO DE SOUZA

RECONHECIMENTO

São Paulo, 29 de junho de 2021. C. Seg: 57550224. 09:03:41h

R46,75 S200(S) - 511047AC0728175

Válido somente com selo de autenticidade

 111229
FIRMA 1
S11047AC0728175

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNEO
SECRETÁRIO
C/PROZADO
C/ITAL

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 26
Comissão de Licitação

4º

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo

Atenciosamente,

x
FAUSTINO DALLA VECCHIA

RG 7.084.931- SSP/SC



Faustino Dalla Vecchia



TABELIONATO Granja Viana 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP Denizart Vicente Azevedo Tabelião
Rua Santo Antônio, 327 - 1º/2º A - Cap. 04780-370 - Fone: (11) 4777-5444

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de FAUSTINO DALLA VECCHIA. Dou fé.
Cotia - SP, 11 de agosto de 2021.

Em testemunho da verdade,
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA
Seq: 49949485650485049495153514957 Unitário: 17,62 Total: R\$ 17,62
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 308025



[Handwritten signatures and initials]

São Paulo, 29 de junho de 2021.

A

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

149

Carlos Alberto Pigatto

CARLOS ALBERTO PIGATTO
RG 1773439-SSP/SP

digo Carlos ALBERTO PIGATTO
RG 7250672 - SSP-SC

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO PIGATTO
São Paulo, 13 de Agosto de 2021. C. Sagr. 4385/214. 14:28:23h

R\$6,75 SELO(S) 81104780731344

111229
FIRMA 1
S1104780731344

14º TABELIÃO - CAPITAL
SÃO PAULO - CAPITAL
DR. PAULO TUPINAMBÁ VAMPRE
TABELIÃO

Pref Mun de Porto União
FLS. 28
Comissão de Intendência

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.737/0093-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA SAO CAMILO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD	NÚMERO 514	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.609-133	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@HR.ORG.BR		TELEFONE (42) 3524-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 13:38:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, DECLARA, para os devidos fins que para fins de participação no procedimento licitatório - CREDENCIAMENTO n.º 005/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

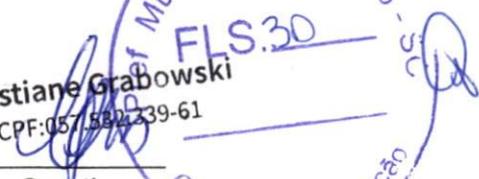
* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76

Sociedade Beneficente São Camilo


Cristiane Grabowski
CPF: 057.592.339-61

FLS.30

Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:44 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **DE87.5496.4854.B586**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Q

I

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024770402-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0093-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Q
I
[Handwritten signatures]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60975737009370

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWYDTYLXPOQZRBK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Setembro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0093-70
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD 514 / NOSSA SENHORA DAS G / UNIAO DA VITORIA / PR / 84609-133

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090100351397197554

Informação obtida em 10/09/2021 09:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0093-70
Certidão n°: 22533805/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:02:00
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.737/0093-70**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

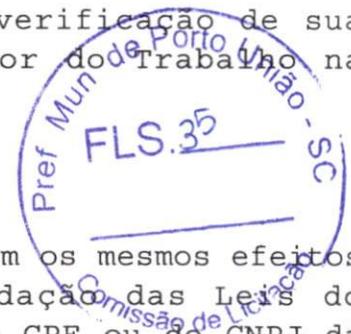
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

12563

CNPJ

60.975.737/0093-70

Inscrição

20/09/2019

Razão Social

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Nome Fantasia

CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO

Endereço

AV CAP ARTHUR CANFIELD - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,

Município / UF

UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP

84609-133

Responsável

14213 - LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA

Classificação

HOSPITAL ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/09/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **7b14a0a9ef98f9fd6f358e95b7e2abd8adfbca0b**

Emitida eletronicamente via internet em **22/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/09/2021

CNES: 2568292 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA SAO CAMILO CNPJ: 60.975.737/0093-70
Nome Empresarial: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA ARTHUR CANFIELD Número: 514 Complemento: --
Bairro: N SRA DAS GRACAS Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR
CEP: 84609-133 Telefone: 425242617 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO Subtipo: PSIQUIATRIA Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA
Cadastrado em: 24/06/2003 Atualização na base local: 02/12/2019 Última atualização Nacional: 21/09/2021
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Prei... do... União - SC
FLS. 37
Comissão de Licitação
[Handwritten signature]

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Responsabilidades Técnicas

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, encaminha em anexo a listagem dos colaboradores com as respectivas funções e responsabilidades técnicas

- Enfermeira Neiva Silva Prestes - Enfermeira RT Enfermagem - Certidão de Responsabilidade Técnica n.º 202002920, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do PR do serviço de enfermagem, validade da certidão 07/12/2021;
- Dra. Luiza A.A. Oliveira - RT CRM - Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica n.º 12563, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, validade da certidão 22/09/2022;
- Paula Grube - RT Psicologia - Certidão de Regularidade n.º CRP-08-PJ/001779, emitido pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná do serviço de Psicologia, validade da certidão 27/06/2023;
- Farmacêutica Suzana Martins - RT Farmácia - Certidão de Regularidade n.º 26046 do serviço de Farmácia, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, validade da certidão 31/03/2022;
- Nutricionista Tatiane Baufleur - CRN-8 12661/P - RT Nutrição - Ofício n.º 596/2020 /CRN8-PJ do Conselho Regional de Nutricionistas da 8.ª Região


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76


Cristiane Grabowski
CPF: 057.532.839-61

Sociedade Beneficente São Camilo





Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico
NEIVA SILVA PRESTES

COREN-PR N°
275675

ANOTAÇÃO
202002920

Data de Expedição
07/12/2020

Turno
08:00 ÀS 17:00 H

Administrador(a) : **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**
Instituição: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**
Unidade: **BLOCOS DE INTERNAÇÃO**
Gestão: **GESTÃO ASSISTENCIAL**
Endereço: **AV. CAP. ARTHUR CANFIELD, 514**
Cidade: **União da Vitória**
Validade: **07/12/2021**

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Simone Peruzzo
SIMONE PERUZZO

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
Presidente

Certidão N°: 2020003491 emitida em 07/12/2020.



Este documento deverá ser afixado em local visível ao público

Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 14213, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0093-70, CRM nº. 12563, AV CAP ARTHUR CANFIELD, 514, TÉRREO, União da Vitória/PR.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/09/2021.



Chave de validação 99196c37f53a581e510380ef858342ea25c831e4

Emitida eletronicamente via internet em **25/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**

Registro Nº
CRP-08-PJ/001779

Data do Registro:
27/06/2020
Data de Validade:
27/06/2023

Razão Social do Estabelecimento
SOCIEDADE BNEFICENTE SÃO CAMILO

Nome Fantasia
CLINICA MEDICA SÃO CAMILO

CNPJ
60.975.737/0093-70

Endereço
Avenida Capitão Arthur Canfield, 514
Bairro Nossa Senhora das Graças
84609-133 União da Vitória - PR

Fins a que se destina
- Psicologia Clínica
- Psicologia Hospitalar

Responsáveis Técnicos e/ou Administrativos

Nome	N.º de Inscrição no CRP
Paula Andrea Grube	CRP-08/24219

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita, junto a este CRP-08.
Este certificado tem validade enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor.

Curitiba, 27 de Junho de 2020

Célia Mazza de Souza
Psic. Célia Mazza de Souza
CRP-08/02052
Conselheira Presidente

CERTIFICADO N.º 173/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



216281

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 26046	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6CE8D7808D05D255FAD2D85A5F7474AB
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO		
NOME FANTASIA FARMÁCIA HOSPITAL CLÍNICA MÉDICA SÃO CAMILO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA HOSPITALAR - PRIVADA	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA HOSPITALAR	
ENDEREÇO AVENIDA CAPITAO ARTHUR CANFIELD 514		CNPJ 60.975.737/0093-70
LOCALIDADE N SENHORA DAS GRAÇAS	CIDADE - UF UNIAO DA VITORIA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 13:00	Terça 07:00 às 13:00	Quarta 07:00 às 13:00	Quinta 07:00 às 13:00	Sexta 07:00 às 13:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	28965	SUZANA MARTINS	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo *****	Segunda 07:00 às 13:00	Terça 07:00 às 13:00	Quarta 07:00 às 13:00	Quinta 07:00 às 13:00	Sexta 07:00 às 13:00	Sábado *****

OBS.: CRT EMITIDA NOS TERMOS DA DECISAO JUDICIAL N 5060819.53.2016.4.04.7000 DA 11 VARA FEDERAL DE CURITIBA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 13 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO**

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

Ofício nº 596/2020/CRN8-PJ

Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2020.

Prezado (a) Nutricionista **TATIANE BAUFLEUR (CRN-8 Nº 12661/P)**,

O Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (PR), no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 6.583/78 e nº 8.234/91 e o Decreto nº 84.444/80, após análise da solicitação para assunção de Responsabilidade Técnica (RT) encaminhada por V.Sa., informa que o processo nº 216/20 foi **deferido** para atuar na(s) seguinte(s) Pessoa(s) Jurídica(s):

- 1ª RT: SOC. BENEFICENTE SAO CAMILO - UNIAO DA VITORIA. Área de atuação: hospital. Carga horária semanal: 40 horas.

Lembramos que, havendo alterações de dados referentes à(s) sua(s) Responsabilidade(s) Técnica(s), V.Sa. deverá fazer a devida adequação de carga horária e horário de trabalho, conforme as Resoluções CFN nº 600/18 e nº 576/16 (www.cfn.org.br) e informar este Conselho.

Aproveitamos a oportunidade para ressaltar o que prevê a Resolução CFN n. 576/16: a responsabilidade técnica exercida pelo nutricionista é o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados a sociedade.

Desejamos que desempenhe um bom trabalho e, dessa forma, enobreça a nossa profissão perante a sociedade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Moschetta, Assistente Administrativo(a)**, em 15/12/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216289** e o código CRC **CF8DCAD1**.

Referência: Processo nº 080813.000770/2020-89

SEI nº 0216289





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Castro Alves, 50 - Secretaria de Saúde - Centro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins o processo de licenciamento sanitário relativo ao ano de 2021 da empresa **CLINICA MÉDICA SÃO CAMILO**, CNPJ 60.975.737/0093-70, situada à Avenida Capitão Arthur Canfield, 514 – Nossa Senhora das Graças, nesta cidade encontra-se em tramitação.

União da Vitória, 1 de setembro de 2021.

Alan Muller Niziol
Enfermeiro – Fiscal Sanitário
Coren/PR 364.941
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
Portaria 1191/2021

Alan Muller Niziol
Enfermeiro
Vigilância Sanitária
COREN/PR 364.941



ESTADO DO PARANA
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição
17199

Código Atividade
9002161

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:
60.975.737/0093-70

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Nome Fantasia: CLINICA MEDICA SAO CAMILO

Logradouro: Avenida ARTHUR CANFIELD

Complemento:

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Número: 514

CEP: 84609-133

Bloco/Apto

NUMERO IMOBILIÁRIO

COM A ATIVIDADE DE:

9002161 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
9002225 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente



INICIO DAS ATIVIDADES

29/07/2019

CONTADOR RESPONSÁVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

00:00:00 AS 00:00:00 HS ART.180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Posturas do Município, Art. 164.
Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Dário Osny Hansch

Daniela Borges de Lima
Daniela Borges de Lima (Secretária de Finanças)
União da Vitória (PR), 20 de Dezembro de 2019.

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Distancia

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, neste ato representado por seus procuradores DECLARA, para os devidos fins que para fins de que a distância em KM entre a proponente e a **Secretaria Municipal de Saúde de Porto União**, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Centro, Porto União - SC, não poderá ser superior que 300 (trezentos) KM, conforme ilustrativo anexo obtido junto ao Google MAPS


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.357.899-76

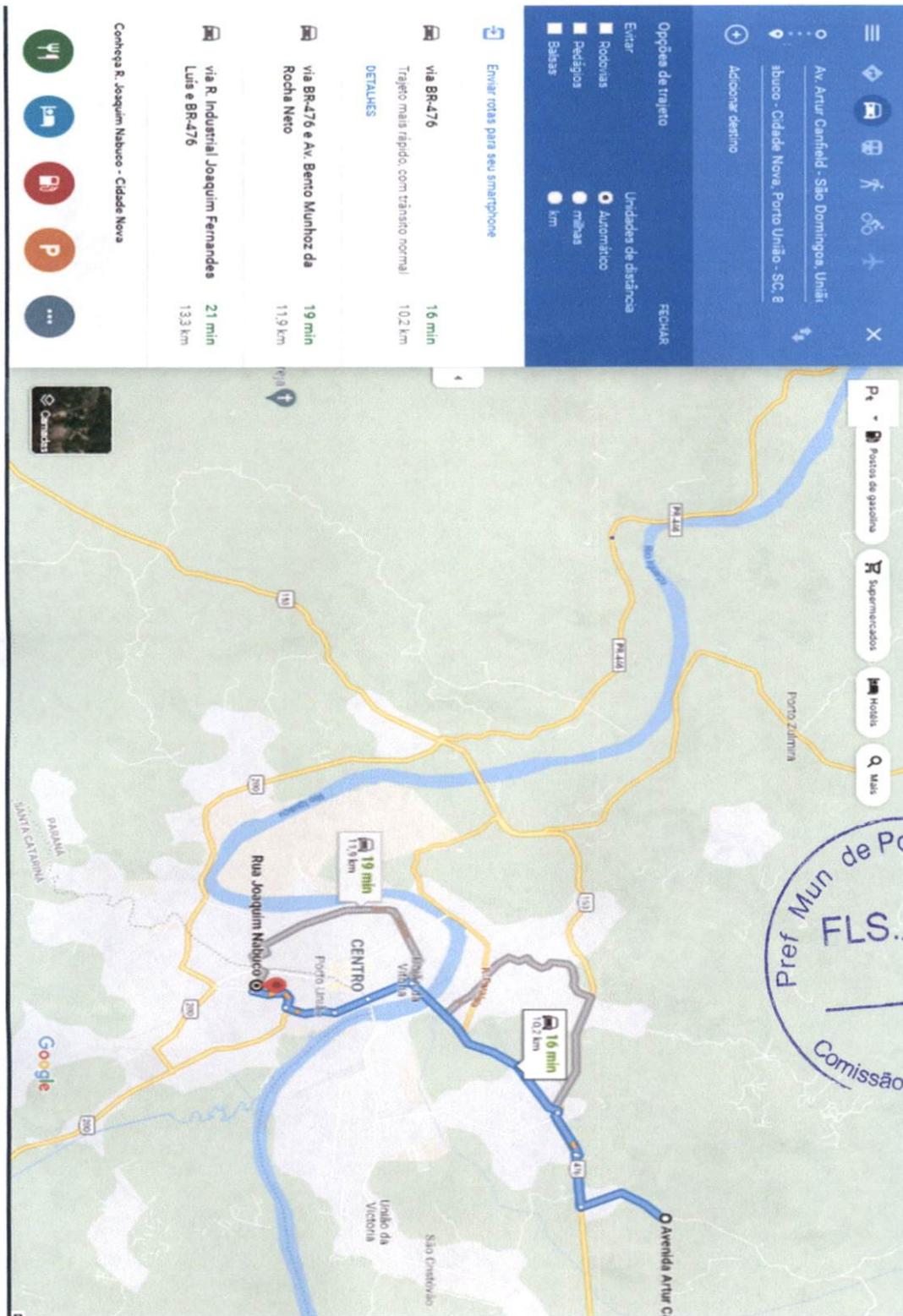

Cristiane Grabowski
CPF: 057.582.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo



Clínica Médica São Camilo

ADMINISTRAÇÃO  SÃO CAMILO



The screenshot shows a navigation app interface with the following details:

- Destination:** Cidade Nova, Porto União - SC, 8
- Origin:** Av. Artur Canfield - São Domingos, União
- Options:** Car, Walking, Bicycling, Transit, Motor, Boat, and Bikes.
- Units:** Metric (km).
- Routes:**
 - via BR-476:** 16 min, 10.2 km (Trajeço mais rápido com trânsito normal)
 - via BR-476 e Av. Bento Munhoz da Rocha Neto:** 19 min, 11.9 km
 - via R. Industrial Joaquim Fernandes Luis e BR-476:** 21 min, 13.3 km

The map below the list shows the routes in blue and yellow, with labels for 'CENTRO', 'Rua Joaquim Nabuco', 'União da Vitória', and 'Avenida Artur Canfield'. A circular stamp is overlaid on the map area.

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 47
Comissão de Licitação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, CNPJ N° 60.975.737/0093-70.**

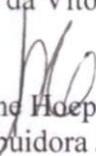
Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 2020.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Público
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Legitimidade de Documentos

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, DECLARA que todos os documentos constantes do Processo Licitatório 258/2021 são legítimos.

Atenciosamente


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76


Cristiane Grabowski
CPF: 057.512.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

OUTRAS MODALIDADES

5/2021

Nº Processo: 258/2021
Data Processo: 15/09/2021

ATA 1/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.227, DE 25/05/2021, PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA PROPONENTE SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, INSCRITA NO CNPJ 60.975.737/0093-70. EFETUADA A ABERTURA DO ENVELOPE A COMISSÃO CONSIDEROU A PROPONENTE INABILITADA TENDO EM VISTA QUE: A ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA FOI APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES (EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL) SENDO QUE O CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO REFERE-SE A ATA DA ASSEMBLÉIA DO DIA 15/07/2021 AS 08:30 H E O DOCUMENTO FÍSICO APRESENTADO É A ATA DO DIA 15/07/2021 AS 13:30 H. A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 6.1.4 ALÍNEA "C" FOI APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, NÃO CONSTA NA DECLARAÇÃO O "NÚMERO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHOS" REFERENTE AOS PROFISSIONAIS. O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 6.1.4 ALÍNEA "E" FOI APRESENTADO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL (CÓPIA SIMPLES SEM AUTENTICAÇÃO). O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 6.1.4 ALÍNEA "E" FOI APRESENTADO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL (CÓPIA SIMPLES SEM AUTENTICAÇÃO), O DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 6.1.5 ALÍNEA "I" FOI APRESENTADO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL (EXIGE-SE DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS (A APRESENTADA FOI EMITIDA NO ANO DE 2020), BEM COMO FOI APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES); NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATAS DE ASSEMBLÉIA) NÃO SE ENCONTRA MENCIONADA A CRIAÇÃO DE FILIAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA / PR. TENDO EM VISTA A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE, A COMISSÃO CONCEDE O PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO DOS MESMOS, COM BASE NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93, ITEM 6.3 DO EDITAL. NADA MAIS A RELATAR, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO

Four handwritten signatures are present, each written over a horizontal line. The signatures correspond to the names listed on the left: Luiz Ricardo Fantin, Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues, and Adriana Fatima de Almeida Scalet.



União da Vitória, 07 de outubro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021



Resposta ATA 01/2021 - Comissão Permanente de Licitações

Em atenção a ATA 01/2021 recebida com as observações e solicitações de complementação de documentos, segue em anexo as documentações originais e autenticadas conforme solicitadas.

- Cópia autenticada da Ata da Eleição da Diretoria
- Declaração do item 6.1.4 alínea "C" - Com os devidos número de registro nos conselhos.
- Cópia Autenticada do Alvará de localização e funcionamento municipal em vigor - (Documento item 6.1.4 alínea "E").
- Cópia autenticada e atualizada do Certidão de Falência e Concordata - Documento item 6.1.4 alínea "I" -
- Cópia autenticada da Ata de Criação da Unidade em União da Vitória

Informamos ainda que estando de acordo com as exigências do edital, o CONTRATO será assinado pelo nosso superintendente Sr. Osmar Eugenio Penso, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 585.076.559-04, portador da Carteira de Identidade nº 1914241 SSP-SC.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76


Cristiane Grabowski
CPF: 057.432.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo



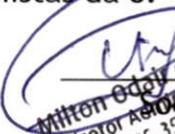
União da Vitória, 24 de setembro de 2021

À
Comissão Permanente De Licitação
Processo Licitatório n 258/2021
Credenciamento 005/2021

Declaração de Responsabilidades Técnicas

A **Sociedade Beneficente São Camilo** - Clínica Médica São Camilo, CNPJ - 60.975.737/0093-70, situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - PR, encaminha em anexo a listagem dos colaboradores com as respectivas funções e responsabilidades técnicas

- **Enfermagem - Enfermeira Neiva Silva Prestes - COREN PR - 275675** ✓
RT Enfermagem - Certidão de Responsabilidade Técnica n.º 202002920, emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do PR do serviço de enfermagem, validade da certidão 07/12/2021;
- **Dra. Luiza A.A. Oliveira - Médica, CRM- PR-14.213 CRM-SC - 6.892** ✓
RT CRM - Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica n.º 12563, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, validade da certidão 22/09/2022;
- **Psicologia - Paula Grube - CRP-08/24219** ✓
RT Psicologia - Certidão de Regularidade n.º CRP-08-PJ/001779, emitido pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná do serviço de Psicologia, validade da certidão 27/06/2023;
- **Farmacêutica Suzana Martins - CRF 28965** ✓
RT Farmácia - Certidão de Regularidade n.º 26046 do serviço de Farmácia, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, validade da certidão 31/03/2022;
- **Nutricionista Tatiane Bäufleur - CRN-8 12661/P** ✓
RT Nutrição - Ofício n.º 596/2020 /CRN8-PJ do Conselho Regional de Nutricionistas da 8.ª Região


Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
(CPF: 025.351.161)


Cristiane Grabowski
CPF: 057.532.339-61

Sociedade Beneficente São Camilo
Clínica Médica São Camilo -
CNPJ - 60.975.737/0093-70



ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição
17199

Código Atividade
9002161

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:
60.975.737/0093-70

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Nome Fantasia CLINICA MEDICA SAO CAMILO

Logradouro: Avenida ARTHUR CANFIELD

Número: 514

Complemento:

CEP: 84609-133

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Bloco/Apto

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

COM A ATIVIDADE DE:

9002161 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

9002225 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente



INICIO DAS ATIVIDADES

29/07/2019

CONTADOR RESPONSÁVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

00:00:00 AS 00:00:00 HS ART.180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art.164.

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.'

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Dário Osny Hansch

Daniele Borges de Lima
Daniele Borges de Lima (Secretária de Finanças)

União da Vitória (PR), 20 de Dezembro de 2019.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
Rua Branco 12 - Tel. 3528-3493
A PRESENTE CÉPIA E REPRODUÇÃO
FEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
29 SET 2021
Vitória
PR



2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
Rua Branco 12 - Tel. 3528-3493
A PRESENTE CÉPIA E REPRODUÇÃO
FEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

29 SET 2021
Vitória
PR

Polyanne Schneider Vieira
CPF 045.424.859-66 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ n.º 60.975.737/0093-70.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

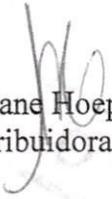
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.


OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR



Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada


EM BRANCO

Polyanhã SPINARDT VIEIRA
CPF 065424.859-00 - ESCREVENTE

28 SET 2022
VIA REINSCRIÇÃO
A PRESENTE SE LIA E REPRESENTADO
NESTE CARTEIRO NESTA DATA
2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTEIRO CASTRO



13.02.2022
FUNANEN
SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUG24833

EM BRANCO



SÃO CAMILO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 07 de dezembro de 2018, às 9h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 9h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 9h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. criação de novos departamentos/filiais. São Paulo, 21 de novembro de 2018. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Mateus Locatelli, 1º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente João Batista Gomes de Lima, de acordo com o contido no item 1 do edital, informando aos presentes que em decorrência da expansão das atividades da entidade, será necessária a criação de três novos departamentos, conforme a seguir relacionado:

- Hospital São Camilo, a ser instalado na Avenida Brasil, 938, bairro Paes Leme, CEP 88780-000, Imbituba/SC, contando com o seguinte Código e Descrição de Atividades: 86.10-1.01 – atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 86.10-1.02 – atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

- Hospital São Camilo – Pompeia 2, a ser instalado na Rua Barão do Bananal, 1.086, bairro Pompeia, CEP 05024-000, São Paulo/SP, contando com os seguintes Códigos e Descrição de Atividades: 86.10-1.01 – atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.30-5-01 – atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5.02 – atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e 86.40-2.02 – laboratórios clínicos.

- Clínica Médica São Camilo, a ser instalado na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 84609-133 - União da Vitória/PR, contando com os seguintes Códigos e Descrição de Atividades: 86.10-1-01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

Deliberação: Em razão dos relevantes serviços prestados pela entidade, foi aprovada, por unanimidade, a criação do novo departamento (filial), a seguir descritos acima, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para esse fim.

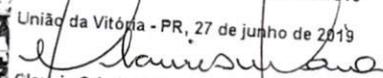
Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Mateus Locatelli, 1º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

João Batista Gomes de Lima – Presidente

Mateus Locatelli
Mateus Locatelli – 1º Secretário



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
 Fone/Fax: (42) 3528-3183 - E-mail: segundaviuva@hotmail.com
PROTOCOLO nº 0045280 **REGISTRADO** nº 0003536
 LIVRO A-066 Fls. 017/018
 União da Vitória - PR, 27 de junho de 2013

 Cláucia Cristine Viadyka Maia - Escrevente
 Selo DJYT9.tQAQW.7enhm, Controle: HxVZo.EVQXN
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
 Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 JOAO BATISTA GOMES DE LIMA, MATEUS LOCATELLI*****

 Sao Paulo, 11 de Dezembro de 2013, C. Seq: 41610204, 13:11:37
 R\$12,00 SELO(S) 1047AA0727330
 Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
 EScrevente AUTORIZADA
 SÃO PAULO - CAPITAL
 Colégio Notarial do Brasil
 111224
FIRMA 2
 1047AA0727330

14º TABELIÃO - VAMPRE
RICARDO SOARES
 ESCREVENTE
 S.A.C.

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0844155

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
 S. Paulo 29 SET. 2013
www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

Handwritten signature



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 678.437 de 02/01/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 6 (seis) páginas, foi apresentado em 13/12/2018, o qual foi protocolado sob nº 379.538, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 678.437 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 02 de janeiro de 2019

Carlos Augusto Peppe
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 50,66	RS 14,39	RS 9,86	RS 2,66	RS 3,48
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,44	RS 1,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 84,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171187870665444



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJDBG0000018CB19D



2004

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE LICITACOES
212

EM BRANCO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Estatuto Social

Capítulo I

Da Denominação, Fins, Sede, Foro Jurídico e Duração

Art. 1º. A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma associação civil de direito privado, de caráter confessional católico, filantrópica, entidade beneficente de assistência social com atuação preponderante na área da Saúde, de fins não lucrativos, apolítica, fundada pelo Estatuto Social de 17 de julho de 1923, com sua última alteração estatutária datada de 11 de maio de 2018, registrada sob número 673.025, averbada à margem do Registro 210/A, Livro de Inscrições de Pessoas Jurídicas, perante o 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompeia, 888, CEP 05022-000, Vila Pompeia, Município e Comarca de São Paulo/SP.

§ 1º. A SBSC é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legislação brasileira.

§ 2º. As atividades da SBSC, assim como todos os atos necessários para a consecução de seus objetivos, serão pautados pelas normas acima citadas, cabendo aos associados promover todo o necessário para que haja harmonia, comunhão e respeito entre tais ordenamentos jurídicos, viabilizando assim as atividades da entidade.

Art. 2º. A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A SBSC se orienta pelos valores cristãos, atuando sem distinção de nacionalidade, etnia, raça, sexo, credo, idade, cor, religião, condição social, opinião política ou qualquer outra condição que possa ser considerada restritiva aos direitos e às garantias individuais, tutelados e protegidos pela Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º. A SBSC tem as seguintes finalidades:

- I - Prestar assistência à saúde a tantos quantos demandarem os seus serviços;
- II - Desenvolver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da Saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de Educação, de ensino e de Assistência Social nos moldes recomendados e preconizados no Título VIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social;
- III - Elaborar e editar material didático relacionado às suas finalidades estatutárias;
- IV - Prestar serviços de assistência social aos menores, aos adolescentes e a todos aqueles que necessitem de amparo social;
- V - Organizar atividades que permitam a formação de profissionais que queiram dedicar-se à área da Saúde, aprimorando a qualidade de recursos humanos especializados;
- VI - Apoiar instituições com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria, podendo manter intercâmbios educacionais, culturais, beneficentes e informativos;
- VII - Apoiar, promover e desenvolver cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, bem como ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências - presenciais ou na modalidade digital - podendo comercializar e disponibilizar material didático e científico relacionado às suas áreas de atuação.

§ 1º. Os serviços de Saúde a serem prestados pela SBSC poderão ter caráter de gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela e respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiras da entidade.

§ 2º. A SBSC poderá oferecer bolsas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nas áreas específicas das suas atividades estatutárias.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



1974

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
C/PO Box 1000
Brasilia DF

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, a SBSC poderá, ainda, firmar contratos, convênios, instrumentos de parceria, ajustes, acordos, ou outras modalidades de contratação, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com natureza jurídica idêntica à sua ou diversa, nacionais ou estrangeiras, inclusive, com a cessão de materiais e com o assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Parágrafo único. Poderá a SBSC, em função da composição das gratuidades, realizar ações beneficentes nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, mediante parcerias com entidades ou organizações privadas, sem fins econômicos ou lucrativos, que atuem nas mesmas áreas mencionadas, mediante formalização de ajustes, acordos e outros instrumentos de natureza diversa.

Capítulo II Dos Associados

Art. 6º. A SBSC é constituída exclusivamente por pessoas físicas que possuam a condição de Religiosos Professos Perpétuos da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

§ 1º. A Ordem dos Ministros dos Enfermos é uma instituição eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em 1590, e que, segundo suas Constituições, possui como carisma: "A Ordem dos Ministros dos Enfermos, parte viva da Igreja, recebeu de Deus, através do Fundador São Camilo de Lellis, o dom de reviver o amor misericordioso sempre presente de Cristo para com os enfermos e de testemunhá-lo ao mundo", conforme artigo 1º da Constituição da Ordem. O carisma, portanto, assumido de maneira especial pela Ordem dos Ministros dos Enfermos, determina sua índole e seu mandato, exprime-se e se realiza mediante o ministério de seus membros no mundo da Saúde, da doença e do sofrimento.

§ 2º. São associados da SBSC os membros da Ordem dos Ministros dos Enfermos que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados e que forem aceitos pela Assembleia Geral.

§ 3º. A identificação dos associados constará de ata de Assembleia Geral Extraordinária, cuja pauta tenha por objeto sua inclusão, registrada no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art. 7º. Deixará de ser associado da SBSC:

- I - Aquele que pedir demissão por escrito;
- II - Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompatível sua permanência na SBSC;
- III - Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas;
- IV - Aquele que for declarado definitivamente incapaz para a prática de atos da vida civil;
- V - Aquele que perder sua condição de membro da Ordem dos Ministros dos Enfermos.

Art. 8º. Na hipótese do inciso II, do artigo 7º, a perda da qualidade de associado com sua exclusão da SBSC será decidida e determinada pela Diretoria Estatutária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência dos seguintes fatos e condutas:

- I - Violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- II - Não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto Social;
- III - Difamação da SBSC ou de seus associados;
- IV - Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos da SBSC;
- V - Desvio dos bons costumes;
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos, antiéticos, imorais ou que denotem conflito de interesse;
- VII - Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a SBSC, direto ou indireto ou, ainda, na

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



EM BRANCO

hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, a credibilidade ou o patrimônio da SBSC.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II, do artigo 7º, a Assembleia Geral deverá ser especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

§ 2º. Fica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembleia Geral, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

§ 3º. Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Votar e ser votado.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
- II - Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da SBSC;
- III - Participar das Assembleias Gerais;
- IV - Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria Estatutária e as resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme disposições deste Estatuto Social;
- V - Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, sem direito a salário, indenização, remuneração ou compensações de qualquer espécie ou natureza, prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
- VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser escolhidos ou nomeados;
- VII - Observar e acatar as normas do Código de Direito Canônico, observado inclusive o contido nos artigos 1º e 6º deste Estatuto Social.

Art. 11. Os associados, inclusive aqueles integrantes da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, não respondem, nem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações da SBSC; esta, por sua vez, não responde solidária, nem subsidiariamente, por atos ilícitos praticados por quaisquer dos associados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural (pessoa física).

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos em decorrência das atividades estatutárias da SBSC.

§ 2º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 3º. Os associados não adquirem, a qualquer título ou pretexto, direito algum sobre os bens e direitos da SBSC. Verificando-se retirada de associado da SBSC ou seu desligamento, não terá ele direito a indenizações, restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive em relação a recolhimentos previdenciários, bem como a qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço, ou a qualquer outro título.

Capítulo III Da Administração

Art. 12. A SBSC será administrada:

- I - Pela Assembleia Geral dos associados;
- II - Por uma Diretoria Estatutária eleita;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
E SOCIOLOGIA

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
E SOCIOLOGIA
21.20

III - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral, constituída pela totalidade dos associados que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, sendo a primeira até o dia trinta de abril e a segunda no mês de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria Estatutária ou um quinto dos associados julgar necessário.

Art. 15. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 16. A convocação dos associados para as Assembleias Gerais será feita por meio de edital, dele constando a pauta dos assuntos-objeto da Assembleia, exposto na sede social, por circular ou por meio eletrônico (email e/ou aplicativos de mensagens, excetuadas as redes sociais), sempre de forma escrita, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º. Em caso de urgência e relevância justificadas, a Assembleia poderá ser convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, em prazo inferior ao estabelecido no *caput*.

§ 2º. Não será permitida a votação por procuração.

Art. 17. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente ou, em seus impedimentos, pelo Vice-presidente, com a presença, em primeira convocação, de pelo menos dois terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 18. A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso X, do artigo 21.

4

Art. 19. Na hipótese de extinção da entidade, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, será instalada com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta ou, em segunda convocação, com pelo menos vinte por cento dos associados.

§ 1º. Para deliberação das questões a que se refere o *caput* será exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos associados presentes.

Art. 20. Fica facultada a participação dos associados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias por videoconferência, ou qualquer outro meio eletrônico/digital que permita sua efetiva participação, tanto para visualização do conteúdo, como para sua manifestação. A presença do associado na Assembleia, nessa hipótese, bem como suas manifestações e voto serão registrados em ata e assim considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Estatutária da SBSC, bem como o Conselho Fiscal;
- II - Destituir administradores/gestores dos departamentos (filiais), em situações específicas e fundamentadas, mediante convocação especial para esse fim;
- III - Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro;
- IV - Examinar os relatórios, contas, demonstrações financeiras, balanços, balancetes e o orçamento-programa, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte;
- V - Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela Diretoria Estatutária;
- VI - Autorizar a aquisição de bens imóveis;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis de propriedade da SBSC, mediante análise de três laudos de

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



EM BRANCO

avaliação atualizados;

VIII - Autorizar hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SBSC;

IX - Reformar o presente Estatuto Social, através de Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim;

X - Dissolver a SBSC em Assembleia Geral Extraordinária;

XI - Especificar fontes de recursos para a manutenção da SBSC;

XII - Extinguir e/ou criar departamentos (filiais) da SBSC;

XIII - Ratificar a criação e a extinção de departamentos/filiais, cuja deliberação tenha sido objeto de reunião ordinária ou extraordinária realizada pela Diretoria Estatutária;

XIV - Prorrogar o mandato da Diretoria Estatutária, mediante justificativa fundamentada para esta providência.

Art. 22. A Diretoria Estatutária da SBSC compõe-se dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

Art. 23. O mandato da Diretoria Estatutária terá a duração de três anos, permitida a reeleição.

Art. 24. A Diretoria Estatutária exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria Estatutária.

Parágrafo único: A necessidade de prorrogação de mandato da Diretoria Estatutária deverá ser justificada e fundamentada e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses.

5

Art. 25. A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Parágrafo único. A Diretoria Estatutária agirá validamente com a presença da metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 26. Compete à Diretoria Estatutária:

I - Administrar a SBSC;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III - Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social;

IV - Decidir a respeito dos casos omissos no Estatuto Social, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;

V - Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SBSC;

VI - Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo à Assembleia Geral;

VII - Fixar limites das despesas ordinárias e extraordinárias para os departamentos (filiais);

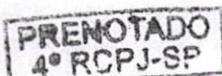
VIII - Propor a aquisição, venda, hipoteca ou oneração de qualquer forma dos bens imóveis da SBSC, nos termos do contido no artigo 21;

IX - Ratificar a nomeação ou contratação dos diretores dos departamentos (filiais) da SBSC, fixando suas atribuições;

X - Decidir a respeito da abertura e encerramento de departamentos (filiais), promovendo todos os atos necessários para tal fim perante o Poder Público, observado o contido no artigo 25 deste Estatuto Social;

XI - Estabelecer as finalidades e as atividades que serão realizadas em cada departamento (filial).

Parágrafo único. A ata da reunião da Diretoria Estatutária em que forem tratados os assuntos indicados no inciso X deverá ser registrada e será considerada válida para todos os fins de direito para adoção das



1997
12
15

1997
12
15

EM BRANCO

providências correspondentes perante o Poder Público, ainda que a Assembleia que tenha por objeto a ratificação destes atos não tenha sido realizada.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros;
- IV - Constituir procuradores e mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para a prática de atos específicos à gestão dos departamentos (filiais) e da entidade;
- V - Constituir advogados, inclusive com poderes especiais para transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, bem como substabelecer;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 1º Secretário;
- VII - Proferir o voto de qualidade tanto nas Assembleias Gerais como nas reuniões da Diretoria Estatutária.

Art. 28. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas tarefas.

Art. 29. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Assinar e endossar cheques e ordens bancárias isoladamente;
- II - Manter atualizados e em ordem o livro-caixa e a Contabilidade;
- III - Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras, os balancetes e os balanços;
- IV - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente;
- V - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- VI - Disponibilizar por qualquer meio eficaz, para exame de qualquer cidadão, as certidões negativas de débitos emitidas pela Previdência Social/FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

6

Art. 30. Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
- II - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria Estatutária;
- III - Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SBSC;
- VI - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive realizar sua movimentação pelo sistema eletrônico (internet) isoladamente ou em conjunto com o Presidente.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de três anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria Estatutária e possui as seguintes atribuições:

- I - Apresentar à aprovação da Assembleia Geral o plano de contas da SBSC;
- II - Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral e as demonstrações contábeis e financeiras da SBSC;
- III - Exigir que todas as contas do balancete, do balanço geral e das demonstrações contábeis sejam conciliadas;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral, podendo ser assessorado por contador ou auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- V - Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SBSC;
- VI - Opinar sobre o contido nos relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seu respectivo parecer;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



EM BRANCO

VII - Assegurar a observância e o cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

VIII - Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade.

Parágrafo único. Uma vez prorrogado o mandato da Diretoria Estatutária, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 24 deste Estatuto Social, o mandato do Conselho Fiscal também será prorrogado por igual período. Nessa hipótese, seus membros exercerão seu mandato até a eleição e posse do novo Conselho eleito.

Capítulo IV Dos Departamentos (filiais)

Art. 34. A SBSC será estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos (filiais) específicos, administrados por uma diretoria local, responsável pelos atos de gestão da unidade.

§ 1º. As finalidades e atividades de cada departamento (filial) serão fixadas pela Diretoria Estatutária, conforme artigo 26, XI, acima.

§ 2º. Verificando-se a extinção de departamento (filial), todo o seu ativo e passivo correspondentes aos bens de propriedade da SBSC, assim como em relação às obrigações de sua titularidade, serão a ela (SBSC) destinados e devidamente registrados, nos termos das normas em vigor.

Capítulo V Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.

Art. 36. As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em geral, subvenções e legados. Tais receitas serão aplicadas nas finalidades a que se destinarem.

§ 1º. O patrimônio social poderá ser aumentado independentemente de autorização da Assembleia Geral, quando decorrente de ato gratuito e sem qualquer ônus ou encargo para a entidade. Verificando-se aquisição onerosa ou com encargos, seja qual for a modalidade, deverá o assunto ser submetido à apreciação e aprovação prévia da Assembleia Geral.

§ 2º. As receitas da SBSC são constituídas pela soma de valores e bens oriundos de auxílios, subvenções, valores advindos de convênios, contratos de gestão, legados e outras rendas provenientes do exercício de suas atividades estatutárias, bem como dos resultados econômico e financeiro apurados pelo uso de seu patrimônio, rendimentos de aplicações financeiras realizadas perante instituições bancárias sediadas no País, receitas obtidas com a locação de seus bens imóveis e outras.

§ 3º. As receitas obtidas serão obrigatoriamente revertidas para os objetivos estatutários da SBSC.

Art. 37. No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no País os recursos obtidos, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

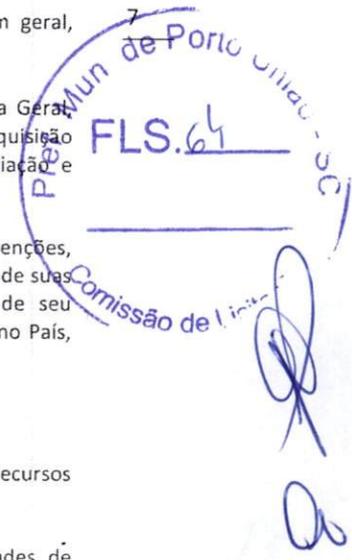
Art. 38. O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades, de acordo com seus objetivos estatutários.

Art. 39. Na consecução de suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:

I - Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas que militem nas áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;

II - Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem da contribuição dos

PRENOTADO
4º RCPJ-SP



serviços da SBSC em áreas da Saúde, da Educação e da Assistência Social em geral;
 III - Firmar contratos e outros instrumentos, conforme disposto no artigo 5º acima e seu parágrafo único;
 IV - Celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais.

Art. 40. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria Estatutária pelo exercício do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 41. Anualmente serão apresentadas pela Diretoria Estatutária à Assembleia Geral as demonstrações contábeis do exercício, assinadas por um contador e devidamente auditadas por auditor independente, ambos legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 42. Serão de responsabilidade dos Diretores Estatutários a má aplicação dos recursos financeiros e o desvio dos objetivos da entidade.

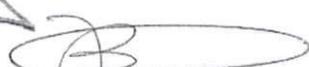
Art. 43. Extinta a SBSC, nos termos deste Estatuto Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a pessoa jurídica de igual natureza jurídica, legalmente constituída no Brasil, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, para que ele seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas nos artigos 1º e 3º deste Estatuto Social.

Art. 44. Eventuais omissões deste estatuto serão supridas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade, especialmente convocada para este fim.

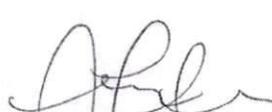
Art. 45. Este Estatuto Social revoga, expressamente, o anterior e entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta reforma, devendo ser registrado perante o 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Art. 46. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou litígios relacionados com o contido neste Estatuto Social.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

149 

João Batista Gomes de Lima
 Presidente

149 

Angela Tuccio Teixeira – OAB/SP 114240
 Advogada

Pref. Mun. de Porto Alegre
 FLS. 65
 Comissão de Licitação

vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Bicudo, 64 - Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
 Fone: (11) 3045-3500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 JOAO BATISTA GOMES DE LIMA, ANGELA TUCCIO TEIXEIRA*****

 São Paulo, 10 de Agosto de 2020. C.Seg:38360148.10:21:05h

R\$12,90 SELO(S) S21047AA0784491

149 TABELIÃO - VAMPRE
 CLEIDE REZENDE
 ESTABELECE
 DE OLIVEIRA ROLIM
 AUTORIZADA
 - CAPITAL

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo
 111229
 FIRMA 2
 S21047AA0784491

PRENOTADO
 4º RCPJ-SP

149 TABELIÃO - VAMPRE
 SÃO PAULO
 ANA CRISTINA DE
 SUBSTITUTA (C)
 CAPITAL
 SILVA
 (5194)

Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo
 111229
 AUTENTICAÇÃO
 AU1047BG0647611

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
 São Paulo 27 MAIO 2021

www.vampre.com.br
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

RECEIVED
NOV 19 1954

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C. 20250
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY
FOR TECHNICAL ASSISTANCE
NOV 19 1954

EM BRANCO

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C. 20250
NOV 19 1954

1973
10
10



EM BRANCO



**4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 690.682 de 02/09/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 13 (treze) páginas, foi apresentado em 11/08/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 690.682 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 02 de setembro de 2020

Carlos Augusto Reppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

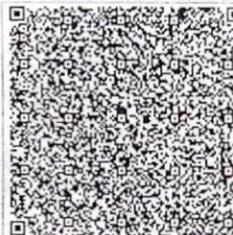


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 134,87	RS 38,38	RS 26,26	RS 7,09	RS 9,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 6,51	RS 2,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 225,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181285875364064



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJBD000044324BB20M



14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 27 MAIO 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

10/10/2010

10/10/2010

EM BRANCO

10/10/2010



SÃO CAMILO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
31/07/2020

Pauta: 1. Alteração de seu Estatuto Social.

LISTA DE PRESENÇA

1. Adailton Mendes da Silva
2. Alberto Marques de Sousa
3. Américo Pinho de Cristo
4. André Luiz Giombelli
5. Anísio Baldessin
6. Arlindo Toneta
7. Augusto Antonio Mezzomo
8. Camilo João Munaro
9. Carlos Alberto Pigatto
10. Christian de Paul de Barchifontaine
11. Faustino Dalla Vecchia
12. Francisco de Lélis Maciel
13. Geovani Antonio Dias
14. João Affonso Zago
15. João Batista Gomes de Lima
16. João Bosco Pinto
17. José Maria dos Santos
18. José Patrício de Souza
19. José Raul Matte

Adailton Mendes da Silva

Anísio Baldessin

Arlindo Toneta
Faustino Dalla Vecchia

Geovani Antonio Dias
João Affonso Zago
João Batista Gomes de Lima
João Bosco Pinto



PRENOTADO
4º RCPJ-SP

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CÓNFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.

S. Paulo, 27 MAIO 2021

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4503
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

149 TABELÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAP
SUBSTITUTA (S)

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0647621

1950

EM BRANCO

1950



SãOCAMILO

- 20. Luciano Donizete Naves
- 21. Luis Gemelli
- 22. Marcos Antônio dos Santos
- 23. Maurício Gris
- 24. Osmar Eugênio Penso
- 25. Paulo Aniceto Rodrigues
- 26. Raimundo Santos dos Santos
- 27. Rosivaldo Donizeti Vieira
- 28. Zaqueu Geraldo Pinto

10371258-17



1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EM BRANCO

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 698.103 de 31/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 16/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 406.789, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **698.103** e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ nº 60.975.737/0001-51

Natureza:
ATA

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191065172066444



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDD000050823CF211



14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 02 SET. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 15 de julho de 2021, às 13h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da **Sociedade Beneficente São Camilo**, nos termos do contido em seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de julho de 2021, às 13h00 em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus membros ou às 13h30, em segunda convocação, com qualquer número de membros, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. Eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal; 2. Inclusão de Associado. 3. Exclusão de Associados. São Paulo, 25 de junho de 2021. João Batista Gomes de Lima. Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 2º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia. O Presidente lhes solicitou alteração da sequência da pauta enumerada no Edital de Convocação desta Assembleia, para que fosse discutido, primeiramente, a inclusão de novos associados. Aceita por unanimidade a solicitação, a Assembleia passou a debater sobre a inclusão de Genimar José Moretto, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68, domiciliado na Av. Pompeia, 888, CEP 05022-000, São Paulo/SP, na qualidade de novo integrante do quadro associativo da entidade. Por unanimidade, foi aprovada pelos presentes. O Presidente, de acordo com o contido no item 3 do edital, informou aos presentes a solicitação de exclusão dos associados: Carlos Alberto Pigatto, Faustino Dalla Vecchia, José Patrício de Souza; e por motivo de falecimento dos associados: Christian de Paul de Barchifontaine, falecido em 27 de maio de 2021, João Affonso Zago, falecido em 23 de junho de 2021 e José Raul Matte, falecido em 07 de maio de 2021. Em seguida, os presentes se reuniram em oração pelos associados falecidos. A seguir, o Presidente, passou a tratar do item 1 da pauta, abrindo os debates sobre a Eleição da nova Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal. Realizada a eleição, foram eleitos por unanimidade pelos presentes, os associados indicados para comporem a Diretoria Estatutária e o Conselho Fiscal, para um mandato de 03 (três) anos, a ser exercido a partir de 12 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2024.

1

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO
ESCREVENTE
SAO PAULO

111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0815839

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 02 SET 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

Pres. Mbrn de nota União SC
ELS 31
Comissão de Licit...

VAMPRE
LUCY DA SILVA
TE. AUTORIZADA
O - CAPITAL



1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Todos os membros são brasileiros, solteiros, capazes, com domicílio especial na Av. Pompeia, 888, Vila Pompeia, CEP 05022-000, São Paulo/SP.

Os eleitos aceitaram seus respectivos cargos e declaram ter ciência de que o mandato iniciará em 12 de setembro de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim Maurício Gris, 2º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 15 de julho de 2021.



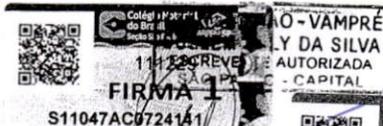
[Signature]
João Batista Gomes de Lima
Presidente

[Signature]
Maurício Gris
2º Secretário

[Signature]
Janaína Leticia Ghiraldi – OAB/SP 351.894
Advogada



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, MAURÍCIO GRIS, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA
São Paulo, 29 de Julho de 2021. C. Seq: 57920700.08:40:45h.



SECRET
CONFIDENTIAL

EM BRANCO

CONFIDENTIAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

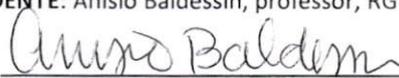
Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/07/2021 declaram que têm ciência de que tomarão posse em 12/09/2021, data em que se iniciará o próximo mandato.

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: 

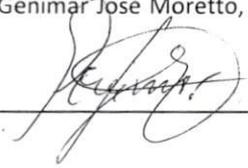
VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: 

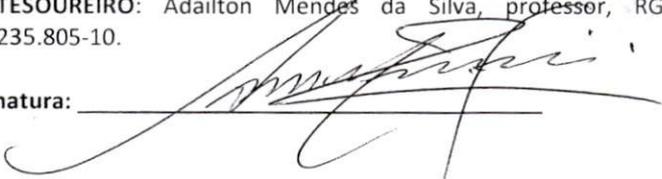
1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: 

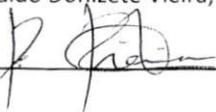
2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: 

1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: 

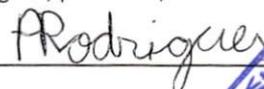
2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: 

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

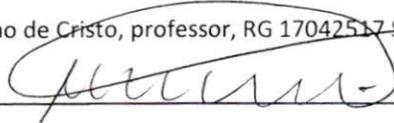
Assinatura: 



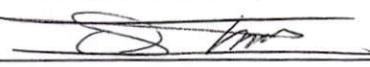


EM BRANCO

Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517-SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: 

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

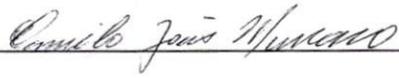
Assinatura: 

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: 

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: 

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: 

São Paulo, 15 de julho de 2021.

 (140)
João Batista Gomes de Lima
Presidente

 (149)
Janaína Leticia Ghiraldi – OAB/SP 351.884
Advogada

PROF. MUNO de Portu...
FLS. 74
Comissão d...

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. C.Seg: 38720220.12:08:52h

SELO(S) S21047AA0816588

Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNI
ESCREVENTE AUTENTICADOR
SÃO PAULO - SP
11229
FIRMA 2
S21047AA0816588

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNI
ESCREVENTE AUTENTICADOR
SÃO PAULO

111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0815833

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo 02 SET. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

Faint, illegible text or stamp in the upper left quadrant.

REPUBLICA DE CHILE
SECRETARIA DE INTERIORES
SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO
VALLE NEGRO
1987

VALLE NEGRO
SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO
1987

EM BRANCO

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

DIRETORIA

PRESIDENTE: João Batista Gomes de Lima, administrador, RG 36.704.233-SSP/SP, CPF/MF 153.620.588-51.

Assinatura: _____

VICE PRESIDENTE: Anísio Baldessin, professor, RG 38.387.099-9-SSP/SP, CPF/MF 667.470.589-68.

Assinatura: _____

1º SECRETÁRIO: Maurício Gris, professor, RG 3.935.531-SSP/SC, CPF/MF 055.717.069-96.

Assinatura: _____

2º SECRETÁRIO: Genimar José Moretto, administrador, RG 1876945 -SSP/SC e CPF/MF 904.226.279-68.

Assinatura: _____

1º TESOUREIRO: Adailton Mendes da Silva, professor, RG 08413561-14-SSP/BA, CPF/MF 983.235.805-10.

Assinatura: _____

2º TESOUREIRO: Rosivaldo Donizete Vieira, professor, RG 25.781.368-8, CPF/MF 018.693.049-69.

Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Paulo Aniceto Rodrigues, professor, RG MG 3.511.110-SSP/MG, CPF/MF 515.877.346-72.

Assinatura: _____

Pref. M. de Porto União
FLS. 75
Comissão de

14º TABELÃO VAMPRE
VANDERLEI TEBORO
ESCREVENTE
SÃO PAULO

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 02 SET, 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
SEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0815840



Américo Pinho de Cristo, professor, RG 17042517 SSP/SP, CPF/MF 074.218.138-37.

Assinatura: [Signature]

Osmar Eugênio Penso, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC, CPF/MF 585.076.559-04.

Assinatura: [Signature]

SUPLENTES

Geovani Antonio Dias, professor, RG MG-15.182.158-SSP/MG, CPF/MF 082.016.726-66.

Assinatura: Geovani Antonio Dias

Camilo João Munaro, professor, RG 8.332.192-5, SSP/SP, CPF/MF 252.923.829-49.

Assinatura: Camilo João Munaro

João Bosco Pinto, professor, RG 59954353, SSP/SP, CPF/MF 424.972.056-04.

Assinatura: [Signature]

São Paulo, 15 de julho de 2021.

João Batista Gomes de Lima
Presidente

Janaína Leticia Ghiraldi – OAB/SP 351.894
Advogada



Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JANAÍNA LETICIA GHIRALDI, JOAO BATISTA GOMES DE LIMA*****
São Paulo, 09 de Agosto de 2021. L. Seq: 38730222.12:08:53h
Nº 149 SELN(S) 14047AA0816589
Válido somente com selo de autenticidade



1º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S. Paulo, 02 SET. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

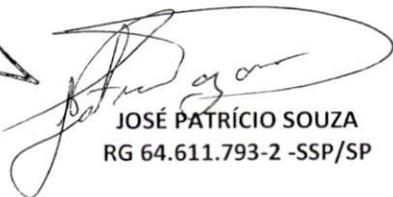
Diretoria Estatutária, Assembleia Geral, ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

140


JOSÉ PATRÍCIO SOUZA
RG 64.611.793-2 -SSP/SP

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bícudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança (s) firma(s) de:
JOSE PATRICIO DE SOUZA
São Paulo, 29 de Junho de 2021. C. Seg: 57559224. 09:05:41h
Nº 15 SP/01(S) S11047AC0728175

Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNED
ESCREVENTE INSTRUMENTAL
SADP
111229
FIRMA 1
S11047AC0728175

Mun. de Porto União - SC
FLS. 17
Comissão de Licitação

14º TABELIÃO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNED
ESCREVENTE INSTRUMENTAL
SADP
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0815842

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 02 SET. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde
Instituto de Física de Caracaras
Rua...
Caracaras, RJ
CEP: 23890-000
Fone: (21) 2639-1111
Fax: (21) 2639-1112
E-mail: cep@cefis.org.br
www.cefis.org.br

INSTITUTO DE FÍSICA DE CARACARAS
RUA...
CARACARAS, RJ
CEP: 23890-000

EM BRANCO

INSTITUTO DE FÍSICA DE CARACARAS
RUA...
CARACARAS, RJ
CEP: 23890-000

São Paulo, 29 de junho de 2021.

À

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados Senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo

Atenciosamente,

^x FAUSTINO DALLA VECCHIA

RG 7.084.931- SSP/SC



Faustino Dalla Vecchia



TABELIONATO Granja Viana 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP Denizart Vicente Azevedo Tabelião
Rua Santo Antônio, 327 - 1ª / 2ª A - Cep. 09708-370 - Fone: (11) 4777-6444

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: FAUSTINO DALLA VECCHIA. Dou fé.
Cotia - SP, 11 de agosto de 2021.
Em testemunho da verdade,
CLAUDIA RODRIGUES ARIAS ROZA
Seq: 4949485650985049495153514957 Unitário: 17,62 Total: R\$ 17,62
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ** SELO 308025



SECRET
DEPARTMENT OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY

CONFIDENTIAL
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION
DATE 05/01/2013 BY 60322
MILITARY AND NAVAL
PERSONNEL
2013 05 01 10:10
CONFIDENTIAL
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION
DATE 05/01/2013 BY 60322
MILITARY AND NAVAL
PERSONNEL

CONFIDENTIAL
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION
DATE 05/01/2013 BY 60322
MILITARY AND NAVAL
PERSONNEL

EM BRANCO

São Paulo, 29 de junho de 2021.

A

Diretoria Estatutária, Assembleia Geral e ao Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo.

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para, nos termos do artigo 7º, I, do estatuto social da entidade, solicitar a minha exclusão do quadro de associados da Sociedade Beneficente São Camilo.

Atenciosamente,

149

Para os Ilustres Srs.
CARLOS ALBERTO PIGATTO
RG 1773439-SSP/SP

dego CARLOS ALBERTO PIGATTO
R 67250672-SSP-SC

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 79
Comissão de Intendência

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO PIGATTO
São Paulo, 13 de Agosto de 2021. C. Ser: 4255/214. 14:28:23h

111229
FIRMA 1
S11047AG0731344

R\$6,75 SEL0(S) S11047AG0731344

149 TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
DR. PAULO TUPINAMBÁ VAMPRE
TABELIÃO

111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0815844

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 02 SET. 2021
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

OUTRAS MODALIDADES

5/2021

Nº Processo: 258/2021

Data Processo: 15/09/2021

ATA 2/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.227, DE 25/05/2021, PARA DAR SEQUENCIA AO CERTAME. FOI RECEBIDA A DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO A ATA ANTERIOR DA PROPONENTE SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, INSCRITA NO CNPJ 60.975.737/0093-70, A QUAL APÓS ANALISADA FOI CONSIDERADA HABILITADA PELA COMISSÃO. NADA MAIS A RELATAR, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN
PRESIDENTE

TATIANE PARIZOTTO
SECRETARIO

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET
MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
MEMBRO

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
MEMBRO

Four handwritten signatures are present, each written over a horizontal line. The signatures correspond to the names listed on the left: Luiz Ricardo Fantin, Tatiane Parizotto, Adriana Fatima de Almeida Scalet, and Claudio Tilgner de Souza.



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2020

SERVIÇOS CLINICA PSIQUIATRICA CREDENCIAMENTO

REFERENTE OFICIO 185 2021 SMS

ORGAO: 0200 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2106 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAÚDE
modalidade 3390-195 Aplicações Diretas **COD.111 FED**

COMPLEM. 33903950 Servs.Médico Hosp.Odontologicos e Laboratoriais

RECURSO FEDERAL 100,00%

SOFIA SYDOL
SEC.FINANÇAS
09/09/2021

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:339610349
15
Dados: 2021.09.09
15:46:34 -03'00'

TOTAL

0,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº */2021**

Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021**

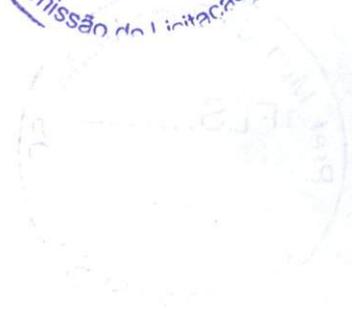
visto
minuta formalmente
com ordum.
P.U.
15.10.21
09913C 61.207-A

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, declara a inexigibilidade conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021, visando a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC*, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de **** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº ***/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 0/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Sociedade Beneficente São Camilo inscrito no CNPJ 60.975.737/0093-70, eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 005/2021, conforme ata e demais documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

- a) Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.
- b) Os valores estipulados são estimativos de prestação de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.
- c) Serão pagas as diárias nos valores conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	Diária	R\$ 129,50	R\$ 378.140,00
2	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	Diária	R\$ 145,00	R\$ 105.850,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

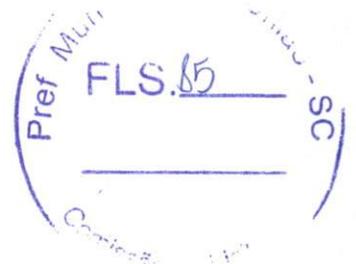
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Complemento 33903950 – Servs. Médico Hosp. Odontológicos e Laboratoriais

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, *** de ***** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº ***/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

Objeto: *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Sociedade Beneficente São Camilo inscrito no CNPJ 60.975.737/0093-70.

Cumpra-se.

Porto União (SC), *** de outubro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ___/2021.

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ******, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n _____, com sede na _____, bairro/cidade/CEP/telefone, representada neste ato, pelo seu ******, Senhor _____, (ou representante legal) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 00*/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada prestará os serviços de *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC* após encaminhamento autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 00*/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Os encaminhamentos dos pacientes deverão ser solicitados somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.
- b) Fornecer o transporte dos pacientes para internamento, bem como efetuar o transporte para remoção após a alta.
- c) Remover o paciente em no máximo 24 horas após a comunicação da alta.
- d) À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo proponente, antes da assinatura do contrato.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional, composta por: Médico Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

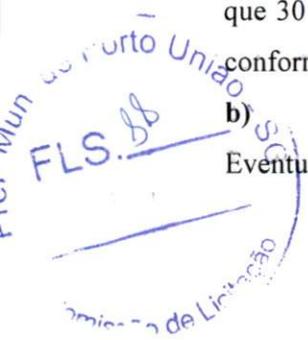
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química e/ou transtornos mentais.

- b) Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.
- c) Oferecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- d) O interno deverá receber toda a assistência necessária, como: alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.
- e) O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.
- f) A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.
- g) Para os pacientes que necessitarem de tratamento por período prolongado, após a fase de desintoxicação (30 dias), deverão ser transferidos/referenciados para continuação de tratamento em clínica custeada pelo Governo do Estado de Santa Catarina conforme protocolo de fluxo do Sistema Municipal de Saúde, ou para o CAPS I/Núcleo de Dependência Química após os 30 dias de internação.
- h) As altas deverão ser referenciadas através de guias com prognóstico do paciente ao CAPS I/Núcleo de Dependência Química.
- i) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento, e deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.3 - DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A alta médica é conduta médica, havendo recuperação do paciente em um prazo menor que 30 dias poderá imediatamente o Município encaminhar outro paciente para ocupar a vaga, conforme fila de espera do Município.
- b) A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 02 (dois) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

enviando a esta relatório médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde requerer avaliação médica prévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 01 (um) mês.

c) Os pacientes, ao serem internados e ao receberem alta, deverão estar acompanhados de uma pessoa responsável, preferencialmente da família, a qual deverá participar das reuniões familiares programadas, bem como receber orientações no tratamento psicossocial.

d) A família do paciente internado ficará responsável em levar a clinica contratada, o material básico de higiene do mesmo (escova e pasta dental, pente, toalha, roupas íntimas, pijamas, etc.).

e) No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

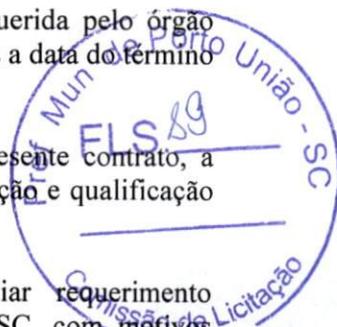
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.4 Para efetuar o descredenciamento o Credenciado deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.
- f) Os valores estipulados são estimativos de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.
- g) Serão pagas as diárias nos valores conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	Diária	R\$ 129,50	R\$ 378.140,00
2	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	Diária	R\$ 145,00	R\$ 105.850,00

a. Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.

b. As despesas dessa contratação correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Complemento 33903950 – Servs. Médico Hosp. Odontológicos e Laboratoriais

c. É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade de serviços prestados à Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

4.3 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada

Pref. Municip. de Porto União - SC
FLS. 50
Assessoria de Licitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

4.4 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

4.5 - As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade de serviços prestados à Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

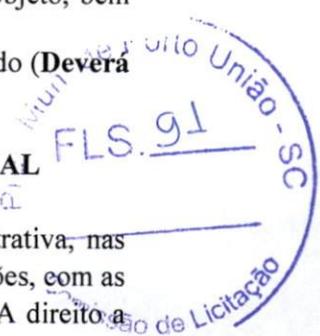
7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

9.3 - As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

Descrédenciamento:

Ocorrerá o descrédenciamento quando:

9.4 - Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

9.5 - Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descrédenciamento.

9.6 - A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.7 - Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

Sancções:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.8 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – SC.

10.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais da área da Saúde;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, de admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Porto União, _____ de _____ de 2021.

*

Prefeito do Município de Porto União

Contratada





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 284/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021

Objeto: *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Sociedade Beneficente São Camilo inscrito no CNPJ 60.975.737/0093-70.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Complemento 33903950 – Servs. Médico Hosp. Odontológicos e Laboratoriais

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 284/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, declara a inexigibilidade conforme consta do Processo Licitatório nº 284/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, visando a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC*, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 18 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 284/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

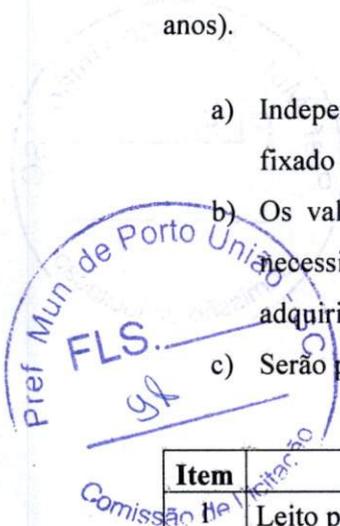
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Sociedade Beneficente São Camilo inscrito no CNPJ 60.975.737/0093-70, eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 005/2021, conforme ata e demais documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

- Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.
- Os valores estipulados são estimativos de prestação de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.
- Serão pagas as diárias nos valores conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	2920	Diária	R\$ 129,50	R\$ 378.140,00
2	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	730	Diária	R\$ 145,00	R\$ 105.850,00
VALOR TOTAL R\$ 483.990,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais).					





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/10/2021 08h35min

Número	Validade
13398	17/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO CNPJ: 60975737009370

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWI38DG9KGQKL1Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 18 de Outubro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0093-70

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD 514 / NOSSA SENHORA DAS G / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84609-133

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100620355539832418

Informação obtida em 18/10/2021 08:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 284/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 18/10/2021

Objeto do Processo: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00	R\$ 483.990,00
Total:			R\$ 483.990,00



Total Geral: R\$ 483.990,00

Porto União, 18 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Processo de Licitação: 284/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação 023/2021

PARECER JURÍDICO n. 606/2021
(Atendimento à Lei n. 8.666/93)

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO inscrito no CNPJ nº 60.975.737/0093-70.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a mencionada Empresa, em razão de que esta foi devidamente habilitada no processo de credenciamento n. 005/2021.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão".

Quanto ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 40.332,50), está bem explicitado conforme obrigatoriedade imposta pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão 3.290/2011-Plenário.

Concluo que esta Assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Sendo assim, restou comprovado, pela análise apurada da minuta do processo e documentos, que a mesma está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, estando o presente processo formalmente em ordem. Assim, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2021.

Maria Eduarda Marschall
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 022A14B6B13EEB8B820EF302C247A7CA79C3840E

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 284/2021

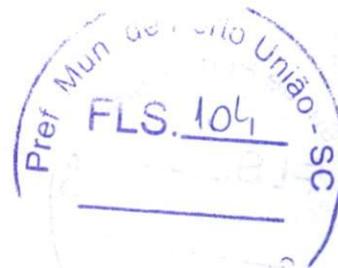
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, declara a inexigibilidade conforme consta do Processo Licitatório nº 284/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, visando a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC*, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 18 de outubro de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 022A14B6B13EEB8B820EF302C247A7CA79C3840E

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 284/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a *contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.*

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Sociedade Beneficente São Camilo inscrito no CNPJ 60.975.737/0093-70, eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 005/2021, conforme ata e demais documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

- a) Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.
- b) Os valores estipulados são estimativos de prestação de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.
- c) Serão pagas as diárias nos valores conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	2920	Diária	R\$ 129,50	R\$ 378.140,00
2	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	730	Diária	R\$ 145,00	R\$ 105.850,00
VALOR TOTAL R\$ 483.990,00 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais).					

Comissão de Licitação
FLS. 105
Município de Porto União - SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 022A14B6B13EEB8B820EF302C247A7CA79C3840E

- d) Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Complemento 33903950 – Servs. Médico Hosp. Odontológicos e Laboratoriais

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 18 de outubro de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 1.227/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2021

Processo Adm.: 284/2021
Data do Processo: 18/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 284/2021
b) **Nr. Licitação:** 23/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 22/10/2021
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO				
1 - Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos) - Marca: SÃO CAMILO	DIAR	2.920,000	129,5000	R\$ 378.140,00
2 - Leito para adolescentes (menores de 18 anos) - Marca: SÃO CAMILO	DIAR	730,000	145,0000	R\$ 105.850,00
Total geral:				R\$ 483.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00



Porto União, 22 de Outubro de 2021

.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Sexta-feira, 29 de outubro de 2021 às 15:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3382597: EXTRATO DE CONTRATO 171/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3F5B92A1774A0A8A90B8F0147322DA252291DAC9

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3382597>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 171/2021

Partes: Município de Porto União e Sociedade Beneficente São Camilo –
Clínica Médica São Camilo

Objeto: A contratada prestará os serviços de contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC após encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2021.

Valor: O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Código registro TCE:
3F5B92A1774A0A8A90B8F0147322DA252291DAC9

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 023/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 22 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Sociedade Beneficente São Camilo – Clínica Médica São Camilo
Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 107/2021

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 492 - Tifa Ribeirão Aurora (Trechos I e II), no Bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.795,00m (um mil setecentos e noventa e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital acima, suspenso no dia 19/08/2021 para revisão no projeto, teve sua análise finalizada pelo corpo técnico do município, informando que não haverá necessidade de alteração no mesmo. Sendo assim e considerando que restou 02 (dois) dias consecutivos de publicidade Legal para entrega e abertura dos envelopes, previsto para o dia 23/08/2021, esta Administração está dando continuidade ao certame marcando a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, como segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 08 de novembro de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul-SC, 27 de outubro de 2021.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

AVISO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE comunica que a partir do dia 15 de outubro de 2021, encontra-se vigente o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC - 2ª Revisão da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia Águas de Joinville - CONSAD, em sua Reunião nº 9972737, de 29 de julho de 2021, considerando que as estatutas tem regulamento próprio, sendo regidas pela Lei 13.303/2016 e dessa forma atendendo ao art. 40 da referida lei "As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos". A sua íntegra pode ser obtida através do endereço: www.aguadejoinville.com.br e no Diário Oficial do Município de Joinville.

Joinville, 27 de outubro de 2021.

GIANCARLO SCHNEIDER
Diretor-Presidente

ANDRE DOMINGOS ROMERO CASTRO
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para revitalização das Ruas do Sistema Viário dos Bairros Mar Grosso, Navegantes e Magalhães, no dia 08 de Dezembro de 2021 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 28 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por lote para registro de preço para aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Laguna/SC, no dia 17 de Novembro de 2021 às 9:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 28 de Outubro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2021/PMMG, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE IMPLANTOS AGRÍCOLAS VISANDO A MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. O presente processo licitatório tem origem por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 892377/2019. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 09h00min do dia 17/11/2021, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.morrogrande.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0015 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

Morro Grande - SC, 28 de outubro de 2021.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 171/2021

Partes: Município de Porto União e Sociedade Beneficente São Camilo - Clínica Médica São Camilo

Objeto: A contratada prestará os serviços de contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC após encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2021.

Valor: O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: 3F5892A1774A0A8A908F0147322DA252291DAC9

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 024/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Processo Licitatório 270/2021 - Multientidade

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: J.C.B. Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.

Código registro TCE: 185F60B26DCA9ECAB186A955A3DF63FF2352834

Porto União - SC, 21 de outubro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 172/2021

Partes: Município de Porto União e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung LTDA

Objeto: OS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE EM ANÁLISES CLÍNICAS A NÍVEL AMBULATORIAL, BASEADOS NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.

Valor: Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados com base na tabela SUS do Ministério da Saúde, o valor estimado para este contrato obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais rateados entre os possíveis credenciados.

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: 42B784A81D257C42FC03A47CF09858D08B867EE

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 024/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 170/2021

Partes: Município de Porto União e Starjet Cartuchos Remanufaturados LTDA - ME.

Objeto: locação de impressoras.

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: EF1AF0E287D7D46C099A11981E648E8F27F33E15

Base legal: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 066/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e J.C.B. Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP.

Objeto: aquisição de veículo.

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: D61244E5A0247F6D7ABB2BE747FB0579D73784E

Base legal: Pregão Eletrônico 118/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 174/2021

Partes: Município de Porto União e Unifique Telecomunicações S/A.

Objeto: contratação de serviços de provedor de internet.

Valor: R\$ 1.668,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: 8CFB5DD7835A0FC4B840D1E55EA2912992CBC608

Base legal: Pregão Eletrônico 113/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 067/2021 - Educação

Partes: Município de Porto União e Unifique Telecomunicações S/A.

Objeto: contratação de serviços de provedor de internet.

Valor: R\$ 1.668,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: DCB4179E5DF5C8C4B95C763CC8908743C6871244

Base legal: Pregão Eletrônico 113/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 175/2021

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.

Objeto: Pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município.

Vigência: 18 (dezoito) meses.

Valor: R\$ 7.250.533,03 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos).

Base legal: Concorrência 006/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 6AF2054194171F530900A40C2F5D4B2584F4DA2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 265/2021

Partes: Município de Porto União e WF COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

Objeto: aquisição de cargas de gás P45.

Valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 120/2021, Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n 83.102.541/0001-58, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eliseu Mibach** e a empresa **Sociedade Beneficente São Camilo – Clínica Médica São Camilo**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0093-70, com sede na Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, bairro Nossa Senhora das Graças, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.609-133, telefone (42) 3524-2617 / (42) 3524-2616, e-mail adm@clinicasaocamilouv.com.br, representada neste ato, pelo seu Diretor Administrativo, **Sr. Milton Odair da Silva (ou representante legal)** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada prestará os serviços de contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas), residentes no município de Porto União/SC após encaminhamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Os encaminhamentos dos pacientes deverão ser solicitados somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.
- b) Fornecer o transporte dos pacientes para internamento, bem como efetuar o transporte para remoção após a alta.
- c) Remover o paciente em no máximo 24 horas após a comunicação da alta.
- d) À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo proponente, antes da assinatura do contrato.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional, composta por: Médico Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química e/ou transtornos mentais.
- b) Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.
- c) Oferecer alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

- d) O interno deverá receber toda a assistência necessária, como: alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.
- e) O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.
- f) A Contratada compromete-se a fornecer infraestrutura que a permita receber os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana.
- g) Para os pacientes que necessitarem de tratamento por período prolongado, após a fase de desintoxicação (30 dias), deverão ser transferidos/referenciados para continuação de tratamento em clínica custeada pelo Governo do Estado de Santa Catarina conforme protocolo de fluxo do Sistema Municipal de Saúde, ou para o CAPS I/Núcleo de Dependência Química após os 30 dias de internação.
- h) As altas deverão ser referenciadas através de guias com prognóstico do paciente ao CAPS I/Núcleo de Dependência Química.
- i) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento, e deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.3 DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A alta médica é conduta médica, havendo recuperação do paciente em um prazo menor que 30 dias poderá imediatamente o Município encaminhar outro paciente para ocupar a vaga, conforme fila de espera do Município.
- b) A internação de cada paciente encaminhado será de no máximo 02 (dois) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta relatório médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde requerer avaliação médica prévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será pelo prazo máximo de 01 (um) mês.
- c) Os pacientes, ao serem internados e ao receberem alta, deverão estar acompanhados de uma pessoa responsável, preferencialmente da família, a qual deverá participar das reuniões familiares programadas, bem como receber orientações no tratamento psicossocial.
- d) A família do paciente internado ficará responsável em levar a clinica contratada, o material básico de higiene do mesmo (escova e pasta dental, pente, toalha, roupas íntimas, pijamas, etc.).
- e) No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.4 Para efetuar o descredenciamento o Credenciado deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado para este contrato será o limite orçamentário - financeiro de até R\$ 40.332,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, em que será obedecido o limite mensal de 08 (oito) leitos para adultos (igual ou superior a 18 anos) e 02 (dois) leitos para adolescentes (maiores de 12 anos e menores de 18 anos).

- Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.
- Os valores estipulados são estimativos de prestação de serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.
- Serão pagas as diárias nos valores conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	Diária	R\$ 129,50	R\$ 378.140,00
02	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	Diária	R\$ 145,00	R\$ 105.850,00

a. Os valores estipulados são estimados de consumo, **DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.

b. As despesas dessa contratação correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade – Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111

Complemento 33903950 – Servs. Médico Hosp. Odontológicos e Laboratoriais

c. É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

4.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade de serviços prestados à Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

4.3 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

4.4 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

4.5 As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade de serviços prestados à Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

9.3 As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.



Em



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.4 Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

9.5 Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

9.6 A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

9.7 Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

Sanções:

9.8 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expreso consentimento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – SC.

10.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais da área da Saúde;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 171/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

11.2. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO / SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2021.


Elisete Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR
EUGENIO
PENSO:
58507655904

Assinado digitalmente por OSMAR EUGENIO
PENSO:58507655904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI/Minic, OU=07373205000198, OU=Certificado PF A3,
CN=OSMAR EUGENIO PENSO:58507655904
RASB: Eu sou o autor deste documento
Localizei sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.26 12:59:32-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

Sociedade Beneficente São Camilo – Clínica
Médica São Camilo
CONTRATADA





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	03/11/2021 11:45:42 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Contrato nº 171.2021.pdf

▼ Assinatura por CN=OSMAR EUGENIO PENSO:58507655904, OU=Certificado PF A3, OU=07373055000196, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS